

Anexo à Instrução n° 14/99

Quadro M05 - Saldos das Operações com o Sector Público Administrativo

Regras de preenchimento

1. A informação reportada referente a este quadro deverá estar devidamente articulada com a informação apresentada nos restantes quadros que compõem o reporte estatístico nos termos definidos pelas regras de coerência apresentadas neste capítulo.
2. Nas colunas 10 a 80 deverá ser registada a soma dos saldos das operações denominadas em moeda com curso legal em Portugal e em moeda estrangeira do Sector Público Administrativo. Na coluna 90 apenas deverão ser registados os saldos das operações em moeda estrangeira incluídos nas colunas 10 a 80.